



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.000055/2018-96

**Unidade Gestora:** Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08.1.0.00.00714/2018-01, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MONEY TURISMO EIRELI EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES DOMÉSTICOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA ABAIXO:**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí/SP, doravante denominada DNIT ou CONTRATANTE, por intermédio do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Senhor(a) ROBERTO MENEZES RAVAGNANI, com poderes constantes na Portaria nº 1477 de 1º de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 12 de março de 2019 - Seção 1, e de outro lado a Empresa MONEY TURISMO EIRELI EPP, representada por seu Representante Legal o Sr. CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL, já qualificado no instrumento contratual, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor Contratual, ao Contrato nº 08.1.0.00.00714/2018-01, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato que se refere a prestação de serviços Continuados de Agenciamento de Viagens para voos regulares domésticos destinados aos servidores da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo. Ressalta-se que não haverá alteração no objeto e nem no escopo do contrato. Por se tratar de serviço

continuado, o contrato firmado entre as partes em 05 de setembro de 2018, e com vigência em 10 de setembro de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços de 10 de setembro de 2019 (inclusive), e diante da prorrogação em tela elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços para **10 de setembro de 2021** (inclusive), conforme justificado abaixo:

2.2. Foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00714/2018 em 05 de setembro de 2018, e com vigência em 10 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União-D.O.U. do dia 14 de setembro de 2018, com a Empresa vencedora MONEY TURISMO EIRELI EPP, com prazo inicial de execução de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura, conforme Cláusula Segunda. O valor inicial do contrato de R\$ 109.289,90 (cento e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual de R\$ 109.289,90 (cento e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) passa para R\$ 112.972,96 (cento e doze mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), totalizando para os próximos 24 meses (vinte e quatro), i.e., **R\$ 225.945,92**, atendendo ao requisito da anualidade contratual reajustado dentro do limite de 3,37% pela variação do IPCA acumulado até a competência junho/2019.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com este termo aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 2126 2000 0001, PTRES:109840, Fonte 0100000000, Natureza de Despesa 33.90.33.01 (passagens aéreas para o país), devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2019NE800017, no valor de R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais), datada de 22 de janeiro de 2019 a (s) qual (is) fica (m) fazendo parte integrante do contrato.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, documentos SEI nº 3753397 e 3976471 conforme consta do Processo Administrativo nº 50608.000055/2018-96, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso I, alínea b, Parágrafos 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 7, alínea b da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam inteiramente ratificadas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado digitalmente)

ROBERTO MENEZES RAVAGNANI  
MONTORIL

CARLOS ALBERTO SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Coordenador de Administração e Finanças**, em 05/09/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva Montoril, Usuário Externo**, em 05/09/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Menezes Ravagnani, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 09/09/2019, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3978091** e o código CRC **CB7BDDD0**.